



EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
Processo Nº 048/2022
REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme disposto nas Portarias nº 023/2021, 17 de fevereiro de 2021 e 041/2021, 23 de abril de 2021, situada na Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro – Juazeiro - BA, telefone (74) 3612-3675, local para quaisquer esclarecimentos, comunica aos interessados que às **09h00min do dia 10/05/2022**, estará promovendo licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Processo Administrativo n.º 048/2022**, objetivando a contratação **especificada no subitem 1.1** abaixo, regida pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, nº 147/2014, nº 155/2016 e pelo Decreto 8.538/2015, art. 7º do Decreto Federal 7892/2013 e demais normas complementares pertinentes e condições a seguir expostas:

Os interessados que desejarem participar da referida CONCORRÊNCIA poderão obter o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site <https://doem.org.br/ba/juazeiro/editais> e /ou pelo e-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por meio de empresa(s) do ramo na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, visando suprir a futuras e eventuais necessidades dos festejos culturais e esportivos promovidos pelo município na Sede e Interior, através da Agencia de Desenvolvimento Agricultura e Pecuária ADEAP, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade-SEDES e Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE, atendendo ao calendário de cada Secretaria.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV** e nas condições previstas neste Edital.

2.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de (12) doze meses contados a partir da data de sua assinatura de suas respectivas Secretarias.

1.2.2. No prazo de vigência dos preços registrados a Administração Pública Municipal poderá não contratar.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Concorrência o licitante que:

3.1.1 Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou em regime de consórcio;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.



4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As licitantes que se fizerem representar no ato de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de financeira deverão fazê-lo por meio de um diretor ou sócio gerente munido de cópia autenticada do contrato social e documentação de identidade ou, ainda, por meio de um mandatário munido de procuração com poderes específicos para praticar todos os atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

4.2. O não cumprimento do item anterior não acarretará inabilitação do licitante, porém a pessoa que comparecer será mera portadora dos envelopes, não tendo direito a voz, a voto e a responder pela licitante.

4.3. Da Habilitação

4.3.1 Os documentos referidos nas alíneas supra citadas poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA **(caso a empresa opte pela autenticação por servidor público a documentação a ser autenticada deverá ser entregue para autenticação até 30 minutos antes da abertura do certame, podendo ser feita a autenticação a qualquer momento antes deste prazo, no horário das 08h00min às 14h00min).**

4.3.2. O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.4. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.4.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

4.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social na íntegra, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, vedado a apresentação singular de alteração contratual consolidada;

4.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.5. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;



com situação ativa.

4.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

4.5.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

4.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

4.5.5.1. Certidão de Regularidade, expedida pela Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa;

4.5.5.2. Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990, artigo 29, inciso IV;

4.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5.7. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, nº 147/2014, nº 155/2016 e pelo Decreto 8.538/2015.

4.5.8. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, nº 147/2014, nº 155/2016 e pelo Decreto 8.538/2015.

4.6. A Qualificação Econômica - Financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, salvo se for pessoa jurídica com regime de tributação lucro real ou presumido, dispensa-se o registro na junta comercial, exigível somente o recibo de envio do SPED Sistema Público de Escrituração Digital, em conformidade com a Instrução Normativa da RFB nº 1420/2013.



4.6.2. Demonstrações contábeis que atestem a boa situação financeira da empresa, através da comprovação dos seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC $\geq 1,0$)

$$ILC = AC/PC$$

2) Índice de Liquidez Geral (ILG $\geq 1,0$)

$$ILG = (AC + RL)/(PC + EL)$$

3) Grau de Endividamento Geral (EDG $\leq 0,6$)

$$GEG = ET/AT$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

ET = Exigível Total;

PC = Passivo Circulante;

AT = Ativo Total (AC + RL + Permanente);

RL = Realizável a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido.

EL = Exigível a Longo Prazo;

4.6.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante ou administrador da empresa.

4.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices de liquidez e solvência acima referidos, bem como de endividamento superior a 0,60 deverá comprovar o capital social integralizado correspondente $\geq 10\%$ (dez por cento) do valor do total da licitação. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

4.6.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

4.6.5.1. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, será aceito, na forma da lei, devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 – A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

4.6.6. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores a data de realização desta licitação, salvo se ainda estiver no prazo de validade constante no documento.

4.6.6.1. Fica autorizado a habilitação de licitantes em recuperação judicial, desde que comprove que o respectivo plano de recuperação judicial foi acolhido pelo magistrado competente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05.

4.6.7. As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas até 30 dias a partir da data da expedição.

4.6.8. Comprovação de Capital Social integralizado, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação.



4.7. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Deverá apresentar um ou mais atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante possua aptidão para serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o Item da licitação que estará concorrendo.
- b) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada ou a partir da autenticação através do original por membro da Comissão, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.
- c) Certidão de registro da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), em vigor, conforme resolução 266/79, da região a que está vinculada o licitante e que comprove atividade relacionada ao objeto da licitação.
- d) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CFT, em nome de profissional de nível superior ou técnico, legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução dos serviços compatível em características e quantidades com o objeto licitado.
- e) A comprovação do vínculo empregatício do profissional com o licitante deverá ser efetuada por intermédio do contrato social, se sócio, ou da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou ficha de registro de empregado ou pela certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CFT, se nela constar o nome do profissional indicado.
- f) A licitante deverá comprovar possuir, responsável técnico (engenheiro elétrico ou técnico em eletrotécnica). O responsável técnico deverá comprovar ser do quadro técnico da empresa.
- g) Declaração, comprometendo-se, em caso da garantia do direito de assinatura de termo contratual decorrente deste processo licitatório, a apresentar no ato da assinatura do Termo Contratual, a comprovação de que consta no quadro de pessoal da empresa, profissionais, devidamente qualificados, que serão responsáveis pela montagem, desmontagem e coleta dos resíduos fruto da instalação da infraestrutura, bem como pela emissão dos Atestados de Responsabilidade Técnica-ART;
- h) Declaração, comprometendo-se, em caso da garantia do direito de assinatura de termo contratual decorrente deste processo licitatório, apresentar no ato da assinatura do Termo Contratual, a Responsabilidade quanto ao desenvolvimento do Projeto de Segurança e Emergência atestado pelo Corpo de Bombeiros para o evento.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes, devidamente lacrados, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope 01 - Habilitação
Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA
Comissão Permanente de Licitações
Concorrência n.º 002/2022
Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA,
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]



Envelope 02 – Proposta de Preços
Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA
Comissão Permanente de Licitações
Concorrência n.º 002/2022

Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA,
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

6. DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

- 6.1.** No envelope nº 01 deverão ser apresentados os documentos exigidos no item 4.3, sob pena de inabilitação da licitante;
- 6.3.** Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pela Comissão de Licitação.
- 6.4.** Não serão aceitos nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos anteriormente mencionados.
- 6.5.** Certidões apresentadas tendo como fonte a INTERNET serão aceitas, todavia terão sua autenticidade confirmada no *site* correspondente.
- 6.6.** Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas.

7. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1.** A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dúvida quanto a interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente digitada em papel timbrado da licitante.
- 7.2.** A proposta acima deverá ser formulada, **contendo preço unitário por item, expresso em reais com até duas casas após a vírgula**, considerando inclusos todas as despesas que influam no preço, tais como: as despesas com custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, tributárias, comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos que incidam sobre o fornecimento dos materiais
- 7.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, conforme disciplina o parágrafo 3º do art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.4.** As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece o item 12.
- 7.5.** Não será (ão) aceito(s) o(s) item (ns) que apresentar (em) alterações em relação ao que foi solicitado.
- 7.6.** Não será aceita a participação de licitantes em consórcio.
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que:**
- a)** Não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
 - b)** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
 - c)** Não serão aceitos valores de propostas com preço acima do que consta neste edital.
 - d)** Serão desclassificados os itens que forem cotados com descrições divergentes, unidades de medida divergentes às descritas no edital.
- 7.8.** Para fins de celeridade processual, solicitamos que o licitante indique a marca do produto ofertado.
- 7.9.** Preferencialmente solicitamos que os documentos inseridos nos envelopes de habilitação e proposta financeira sejam enviados com suas páginas sequencialmente numeradas.
- 7.10.** O valor global máximo admissível estimado pela Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA para execução dos serviços é de: **R\$ 6.252.273,17 (Seis milhões duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e três reais e dezessete centavos).**



8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes referentes à habilitação e à proposta de preço serão recebidos no local, dia e hora assinalados neste edital, ou anteriormente à data de sessão de recebimento dos envelopes, pela Comissão de Licitações que obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações, entregues no horário de expediente externo.

8.2. Na sessão será aberto imediatamente o Envelope nº 01 – Habilitação, sendo realizada a conferência de todos os documentos nele contidos e posterior rubrica pela Comissão e participantes presentes, devidamente representados.

8.3. A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou das impugnações interpostas, ou ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o Envelope Nº 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

8.4. Serão inabilitadas as licitantes que:

8.4.1. Não atenderem as condições do Edital;

8.4.2. Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital;

8.4.3. Apresentarem documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;

8.4.4. Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente Edital;

8.4.5. Apresentarem documentos com prazo de validade vencido.

8.5. A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

8.6. Vencida a fase da HABILITAÇÃO, no local, data e hora determinada pela Comissão de Licitações, serão por esta abertos os Envelopes nº 02 – Proposta de Preço. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os Envelopes nº 02 – PROPOSTA, das licitantes inabilitadas.

8.7. Após abertos os envelopes de proposta a Comissão de Licitação e os Licitantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope.

8.8. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

8.8.1. Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

8.8.2. Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

8.8.3. Quando se basearem em propostas de outros licitantes;

8.9. As propostas serão julgadas e adjudicada pelo **menor preço por ITEM**.

8.10. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio determinado pela Comissão de Licitação e com a participação dos interessados, caso algum participante estiver enquadrado como ME/EPP será usado como critério de desempate:

8.10.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

8.10.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.10.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.10.1.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.10.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do



item 8.10.1.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10.4. O disposto nos itens 8.10.1 a 8.10.3 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiária.

8.10.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.11. O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, devendo aqueles serem protocolados no Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Comissão de Licitação cabem recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contada publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

10.1.1. habilitação ou inabilitação do licitante;

10.1.2. julgamento das propostas;

10.1.3. anulação ou revogação da licitação;

10.1.4. do cancelamento ou suspensão do preço registrado.

10.2. A intimação dos atos referidos no item 10.1, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes as Licitantes ou seus representantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.3. Os recursos previstos nos itens 10.1 e 10.2 terão efeito suspensivo.

10.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. Os recursos e a impugnação ao Edital devem observar os seguintes requisitos:

10.5.1. Serem digitados e devidamente fundamentados.

10.5.2. Serem protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA, no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações, ou através do e-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer os materiais pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.1. O Setor de Compras convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2. O prazo previsto no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitações.

11.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar



a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Setor de Compras registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

11.2. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.2.1. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre a PREFEITURA e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Juazeiro-BA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual;

11.2.2. A LICITANTE VENCEDORA terá o prazo de até 03 (três) dias para assinar o contrato, a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2.3. A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, refletindo-se este percentual no valor global do contrato.

11.2.4. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a)** Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada previamente à assinatura do mesmo, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada. A garantia apresentada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá de forma explícita contemplar a cobertura no caso de recusa do adjudicatário do objeto da licitação em assinar o termo de contrato, bem como a cobertura referente a obrigações trabalhistas e previdenciárias de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais, bem como a cobertura quanto a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública conforme a Lei Federal nº 12.846/2013;
- b)** Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).
- c)** A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até o fim da vigência do contrato objeto desta licitação, com a consequente emissão do Termo de Encerramento Físico;
 - I** A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da PREFEITURA;
 - II** A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da Contratada, sujeitando-a às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93;
 - III** Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser



reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

- IV Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços e fornecimentos contratados.
- V Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão ou, se forem apuradas verbas a qualquer título, devidas pela Contratada, decorrentes da contratação e prestação dos serviços, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

12.2. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

12.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

12.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Juazeiro – BA, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.5. Havendo alteração de preços dos serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

12.6. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

12.7. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

12.8. O preço alterado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

13.1. Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a Programação de Eventos, mediante Ordem de Serviço emitida pela Agência de Desenvolvimento Agricultura e Pecuária – ADEAP, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade – SEDES e Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE. O prazo para o início dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias contados da autorização das Secretarias.

13.1. Os eventos acontecerão na Sede e Interior do Município em locais informados no momento da emissão da Ordem de Serviço de suas respectivas Secretarias.

13.2. O objeto será recebido provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação dos serviços. Confirmando estarem em qualidade e quantidade exigidas na solicitação de serviços, será emitido o recebimento definitivo.

13.3.1. Os serviços deverão ser entregues 48 horas antes do início do evento.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Proponente poderá ter o seu registro de preços suspenso ou cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.1.1. A pedido, quando comprovar, mediante solicitação expressa, estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

14.1.2. Por iniciativa da Administração quando:



14.1.2.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, inclusive não realizando a entrega da mercadoria no prazo contratado;

14.1.2.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;

14.1.2.3. O fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

14.1.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;

14.1.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

14.1.2.6. Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

14.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

14.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

14.5 A suspensão do registro de preço poderá dar-se pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.6 Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos serviços constantes no registro de preços.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2. Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais, a autoridade administrativa poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

15.2.2. Multa nas formas previstas no item 15.3 e 15.4;

15.2.3. Rescisão de contrato;

15.2.4. Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA.

15.3. Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso e descumprimento das obrigações estabelecidas no presente edital, até o máximo de 10 (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

15.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

15.5. As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6. As sanções previstas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.2.2, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO
02	1111	2070	33.90.39	0100
10	1002	2091 / 2093 / 2095 / 2097 / 2102	33.90.39	0100 / 8228 / 9229
02	1919	2060	33.90.39	0100

17. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

17.1. As informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA, Praça Barão do Rio Branco, nº 01 – Centro, de segundas às sextas-feiras, das 8h00min às 14h00min, pelo e-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, telefone (074) 3612-3675.

18. DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

18.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Juazeiro – BA, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

18.3. Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

19.3. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.4. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.6. Aplicam-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

19.7. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a licitação, observando o disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



19.8 Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações, com base na Lei nº 8.666/93.

20.0. DOS COMPONENTES DESTE EDITAL

20.1. Constitui anexos deste Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – TERMO DE RENUNCIA;

ANEXO III – DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE;

ANEXO IV – ATA REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

Juazeiro – BA, 05 de abril de 2022.

Wendell Batista de Araújo
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 30/2022

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

ADEAP: O município de Juazeiro tem sua economia principal baseada na Agricultura familiar, na Capri ovinocultura, na agricultura irrigada, na economia criativa do terceiro setor. Para maior fomento da economia são realizadas feiras e exposições durante todo o ano de vários setores do desenvolvimento econômico, agricultura e pecuária tanto na sede quanto no interior do município. Faz-se, portanto, necessário para cada evento uma estruturação adequada que atenda a demanda das feiras e exposições.

Com relação a **SEDES:** Há uma grande preocupação da Secretaria em promover eventos de cunho educativo nas mais distintas áreas da diversidade com o objetivo de educar a população e alertar para a intolerância e o preconceito que ainda existem em muitas pessoas que vai desde a intolerância religiosa à transfobia; Portanto, se faz necessário a execução de eventos pontuais em datas comemorativas tais como: Mês da diversidade, julho da Pretas, Dia Internacional da Mulher, novembro Negro.

SECULTE: Juazeiro é o berço de grandes artistas, no teatro, nas artes plásticas, na dança e na música é uma referência tanto no Brasil quanto no mundo, com seus filhos ilustres que marcam e marcaram seus nomes na história. Visando incluir as comunidades no esporte, incentivando a população nas atividades, se faz necessário, promover as atividades esportivas e culturais e de lazer, buscando massificar a participação de todos por meio de atividades, tais como handebol, futsal, skate, boxe, judô, basquete, também passeios de caiaques, bem como oportunizar a práticas de atividades esportivas e lazeres, contribuindo para melhor desenvolvimento da saúde, além do alcance social, assim como a redução de criminalidade para o nosso município, com isso a inclusão da sociedade nos eventos oferecidos.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por meio de empresa(s) do ramo na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, visando suprir a futuras e eventuais necessidades dos festejos culturais e esportivos promovidos pelo município na Sede e Interior, através da Agencia de Desenvolvimento Agricultura e Pecuária – ADEAP, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade – SEDES e Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE, atendendo ao calendário de cada Secretaria.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO:

Empresa especializada no ramo de eventos para atender as necessidades de cada Secretaria, dentro de suas especificações, nos setores de Agricultura, Diversidade, Mulher e Habitação, bem como, Cultura e Esportes, para a prestação dos serviços de organização, assessoria, coordenação, supervisão e execução com fornecimento de infraestrutura com (montagem e desmontagem) e apoio logístico na realização das atividades afins do calendário anual de cada Secretaria, que ocorrerão na sede e no interior do Município de Juazeiro BA.



3.1 DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ESPECIFICAÇÕES				
	SOM E ILUMINAÇÃO	ADEAP	SECULTE	SEDES
1	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COM SISTEMA DE PA DE PEQUENO PORTE - 2 MONITORES DE RETORNO, MIXER 16 CANAIS E OPERADOR, 04 CAIXAS DE GRAVES, 4 CAIXAS TREE-WAY, MICROFONES E CABEAMENTO NECESSÁRIO.	30	60	20
2	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE PEQUENO - 01 MESA ANALÓGICA, 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 4 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; ; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 4 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; GAMBARRAS DE LÂMPADAS DE 100KWH COM 300MTS.	30	40	20
3	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE MÉDIO - 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY, COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED, 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDEFILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS.	10	50	
4	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 12 BIM 200, 08 REFLETORES ELIPSÓIDAIAS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Q 30 ; 06 TALHAS DE 1 TONELADA,	10	20	



	ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 3 PONTOS.			
5	SOM GRANDE PORTE 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY , COMPOSTO POR 16 CAIXAS TREE- WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDEFILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; DELAY: 02 LINHAS COM 6 CAIXAS LINEARRAYTREE-WAY , CONETIVA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS , SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MÍNIMA DE 2.400 WATTS EM 8 OMH CADA; PROCESSAMENTO DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS.		20	
6	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 03 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 72 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS FOSCO CORES DIVERSAS; 24 BIM 200,12 REFLETORES ELIPSOIDAI; 08 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 36 REFLETORES PAR LED RGBW; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q 30; 16 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCON COM 6 PONTOS.		10	
7	CARRO DE SOM			30



8	MINI TRIO COM COBERTURA COM SOM E ILUMINAÇÃO			5
	PALCO	ADEAP	SECULTE	SEDES
9	PALCO MEDINDO 8,0 X 6,0 PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 10X06 NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 06 TONELADAS. PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00M.	30	201	
10	PALCO MEDINDO 10 X 8,0 PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 10X06 NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 06 TONELADAS. PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00M.		52	20
11	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X10M., DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 10METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. E ESTRUTURA PARA COLOCAÇÃO DE TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.		5	
12	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X12M., DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. ESTRUTURA PARA COLOCAÇÃO DE TESTEIRA.		20	
13	BANHEIROS QUIMICOS: CABINES SANITÁRIAS, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU EM FIBRA DE VIDRO, NAS MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS DE 1,10 X 1,10 X 2,20 METROS, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS, COM ASSENTO/VASO SANITÁRIO.	300	2639	100
14	BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	30	166	20
15	TOLDOS: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 05X05, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	1000	2067	500
16	PLACAS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - BACKSTAGE, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA.	300	1000	300



17	DISCIPLINADORES DE FLUXO; GRADES PARA ISOLAMENTO DOS ESPAÇOS A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO NAS MEDIDAS DE 2,00 LARGURA X 1,20 METROS NA ALTURA.	2000	9300	1000
18	GRID EM ALUMÍNIO BOXTRUS- ESTRUTURA PARA BACKDROP'S, PÓRTICOS E TESTEIRAS DE PALCO. MONTAGEM DE ESTRUTURA Q30 PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO.	500	9800	200
19	GERADOR DE ENERGIA - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO NA ÁREA DE EVENTOS BOSSA NOVA NA ORLA II DE JUAZEIRO BAHIA.		32	
20	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR , DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.		25	10
21	ESTRUTURA PARA PÓDIOS EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS:		100	
22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 6X3:CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS / M² TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MODULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X0,96 METROS DISTANCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS.		30	
23	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED MÉDIA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 6X3, CONTENDO MODELO: P10 OUTDOOR PIXEL PITCH: 10 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS / M² TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 6000 LENDEAS MODULO: 120X120 MM GABINETE: 0,64 X0,64 METROS DISTANCIA DE VISUALIZAÇÃO: 20 METRO A 200 METROS.		50	

4. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

- a) Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a Programação de Eventos, mediante Ordem de Serviço emitida pela Agência de Desenvolvimento, Agricultura e Pecuária-ADEAP, SEDES E SECULTE. O prazo para o início dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias contados da autorização da Agência.
- b) Os eventos acontecerão na sede e interior do município em locais informados no momento da emissão da Ordem de Serviço de suas respectivas Secretarias.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de (12) doze meses contados a partir da data de sua assinatura de suas respectivas Secretarias.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1** Executar os serviços de acordo com as especificações e condições propostas no plano de trabalho-programação das ações, anexo a este termo;
- 6.2** É vedada a subcontratação;



- 6.3** Executar os serviços obedecendo as legislações pertinentes à matéria.
- 6.4** Deverá dispor de todos os equipamentos, inclusive o transporte para montagem e desmontagem das estruturas necessárias para a realização dos eventos;
- 6.5** Apresentar o Projeto de Segurança - Visto do Corpo de Bombeiros;
- 6.6** Entregar os serviços 48 horas antes do início do evento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1** Pagar, na forma avençada, a importância estipulada no contrato;
- 7.2** Fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;
- 7.3** Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4** Designar servidor para fiscalização do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do contrato estará a cargo da secretaria municipal turismo esportes, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar o fornecimento realizado;

A fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e legais;

9. FISCAL DE CONTRATO

9.1 ADEAP

NOME: VINÍCIUS GOMES DA SILVA
CPF Nº 063.473.165-36

9.2 SEDES

NOME: JUNEY GONÇALVES BORGES
CPF Nº 570.037.935-04

9.3 SECULTE

NOME: JOACIR OLIVEIRA FILHO
CPF Nº 704.734.715-15

NOME: CARLOS HUMBERTO DE GÓES SANTIAGO
CPF Nº 414.048.585-04

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Deverá apresentar um ou mais atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante possui aptidão para serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada ou a partir da autenticação através do original por membro da Comissão, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.



c) Certidão de registro da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), em vigor, conforme resolução 266/79, da região a que está vinculada o licitante e que comprove atividade relacionada ao objeto da licitação.

d) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CFT, em nome de profissional de nível superior ou técnico, legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução dos serviços compatível em características e quantidades com o objeto licitado.

e) A comprovação do vínculo empregatício do profissional com o licitante deverá ser efetuada por intermédio do contrato social, se sócio, ou da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou ficha de registro de empregado ou pela certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CFT, se nela constar o nome do profissional indicado.

f) A licitante deverá comprovar possuir, responsável técnico (engenheiro elétrico ou técnico em eletrotécnica). O responsável técnico deverá comprovar ser do quadro técnico da empresa.

g) Declaração, comprometendo-se, em caso da garantia do direito de assinatura de termo contratual decorrente deste processo licitatório, a apresentar no ato da assinatura do Termo Contratual, a comprovação de que consta no quadro de pessoal da empresa, profissionais, devidamente qualificados, que serão responsáveis pela montagem, desmontagem e coleta dos resíduos fruto da instalação da infraestrutura, bem como pela emissão dos Atestados de Responsabilidade Técnica-ART;

h) Declaração, comprometendo-se, em caso da garantia do direito de assinatura de termo contratual decorrente deste processo licitatório, apresentar no ato da assinatura do Termo Contratual, a Responsabilidade quanto ao desenvolvimento do Projeto de Segurança e Emergência atestado pelo Corpo de Bombeiros para o evento.

11. RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta contratação serão provenientes do Orçamento vigente e dos exercícios seguintes, na Dotação Orçamentária abaixo:

11.1 ADEAP

Unidade Orçamentária: 1111

Projeto Atividade: 20.573.0012.1060

Elemento de Despesa: 3.390.39

Fonte: 0100

11.2 SEDES

Unidade Orçamentária: 1010

Projeto Atividade: 2134

Elemento de Despesa: 3.390.39

Fonte: 0100

11.3 SECULTE

Unidade Orçamentária: 1919

Projeto Atividade: 2057

Elemento de Despesa: 3.390.39

Fonte: 0100



ITEM	PRODUTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	U.M	TOTAL
1	9909901192 - BANHEIROS QUÍMICOS: CABINES SANITÁRIAS, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU EM FIBRA DE VIDRO, NAS MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS DE 1,10 X 1,10 X 2,20 METROS, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS, COM ASSENTO/VASO SANITÁRIO. HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DIARIAMENTE	3039	R\$ 237,67	DI	R\$ 722.279,13
2	9909901193 - BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DIARIAMENTE	216	R\$ 421,67	DI	R\$ 91.080,72
3	9909901203 - CARRO DE SOM	30	R\$ 168,33	H	R\$ 5.049,90
4	10100100788 - DISCIPLINADORES DE FLUXO. GRADES PARA ISOLAMENTO DOS ESPAÇOS A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO NAS MEDIDAS DE 2,00 LARGURA X 1,20 METROS NA ALTURA.	12300	R\$ 23,83	M	R\$ 293.109,00
5	801500003 - EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COM SISTEMA DE PA DE PEQUENO PORTE COM OPERADOR - 2 MONITORES DE RETORNO, MIXER 16 CANAIS E OPERADOR, 04 CAIXAS DE GRAVES, 4 CAIXAS TREE-WAY, MICROFONES E CABEAMENTO NECESSÁRIO.	110	R\$ 3.266,67	DI	R\$ 359.333,70
6	9909901206 - ESTRUTURA PARA PÓDIOS EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.	100	R\$ 1.606,67	UND	R\$ 160.667,00
7	9909901205 - GERADOR DE ENERGIA - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO NA ÁREA DE EVENTOS BOSSA NOVA NA ORLA II DE JUAZEIRO BAHIA.	32	R\$ 3.933,33	24	R\$ 125.866,56
8	10100100789 - GRID EM ALUMÍNIO BOXTRUS- ESTRUTURA PARA BACKDROP'S, PÓRTICOS E TESTEIRAS DE PALCO. MONTAGEM DE ESTRUTURA Q30 PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO.	10500	R\$ 67,67	M.	R\$ 710.535,00
9	9909901216 - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM OPERADOR COM DIMENSÃO 6X3:CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS / M²TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDAS MODULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X0,96 METROS DISTANCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS.	30	R\$ 6.106,67	UND	R\$ 183.200,10
10	12697 - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED MÉDIA DEFINIÇÃO COM OPERADOR COM DIMENSÃO 6X3:CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS / M²TIPO LED: DIP 1 VERMELHO	50	R\$ 4.250,00	UND	R\$ 212.500,00



	1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MODULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X0,96 METROS DISTANCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS.				
11	9909901204 - MINI TRIO COM COBERTURA, COM SOM E ILUMINAÇÃO	5	R\$ 2.700,00	H	R\$ 13.500,00
12	10100100787 - PALCO MEDINDO 10 X 8,0 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 10X06 NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 06 TONELADAS. PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00M. COBERTURA COM LONA BRANCA MEDINDO O TAMANHO DA REFERÊNCIA DO PALCO.	72	R\$ 4.416,67	DI	R\$ 318.000,24
13	801500007 - PALCO MEDINDO 8,0 X 6,0 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 10X06 NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 06 TONELADAS. PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00M. COBERTURA COM LONA BRANCA MEDINDO O TAMANHO DA REFERÊNCIA DO PALCO.	231	R\$ 2.816,67	DI	R\$ 650.650,77
14	10100100786 - PLACAS- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - BACKSTAGE, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA.	1600	R\$ 23,67	DI	R\$ 37.872,00
15	9909901194 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.	35	R\$ 3.116,67	DI	R\$ 109.083,45
16	9909901209 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X10M. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 10METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. E ESTRUTURA PARA COLOCAÇÃO DE TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO. COBERTURA COM LONA BRANCA MEDINDO O TAMANHO DA REFERÊNCIA DO PALCO.	5	R\$ 6.640,00	DI	R\$ 33.200,00
17	9909901210 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X12M. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. ESTRUTURA PARA COLOCAÇÃO DE TESTEIRA. COBERTURA COM LONA BRANCA MEDINDO O TAMANHO DA REFERÊNCIA DO PALCO.	20	R\$ 8.773,33	DI	R\$ 175.466,60
18	9909901208 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE COM OPERADOR- 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 03 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE	10	R\$ 8.483,33	DI	R\$ 84.833,30



	8 VIAS; 72 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS FOSCO CORES DIVERSAS; 24 BIM 200,12 REFLETORES ELIPSOIDAI; 08 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 36 REFLETORES PAR LED RGBW; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q 30; 16 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCON COM 6 PONTOS.				
19	12688 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE PEQUENO COM OPERADOR - 01 MESA ANALÓGICA ,12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 4 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 4 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; GAMBIARRAS DE LÂMPADAS DE 100KWH COM 300MTS.	90	R\$ 3.160,00	DI	R\$ 284.400,00
20	801500006 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 12 BIM 200,08 REFLETORES ELIPSOIDAI; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Q 30 ;06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 3 PONTOS.	30	R\$ 6.416,67	DI	R\$ 192.500,10
21	801500005 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE MÉDIO COM OPERADOR- 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY , COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE- WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDEFILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO	60	R\$ 6.916,67	DI	R\$ 415.000,20



	SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS				
22	9909901207 - SOM GRANDE PORTE COM OPERADOR 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY , COMPOSTO POR 16 CAIXAS TREE-WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDEFILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; DELAY: 02 LINHAS COM 6 CAIXAS LINEARRAYTREE-WAY , CONETIVA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS , SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 WATTS EM 8 OMH CADA; PROCESSAMENTO DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS.	20	R\$ 11.616,67	24	R\$ 232.333,40
23	10100100785 – TOLDOS. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 05X05, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	3567	R\$ 236,00	DI	R\$ 841.812,00

Valor total geral estimado dos itens: R\$ 6.252.273,17



12. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

WENDELL BATISTA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

À:

Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA
Secretaria Municipal de Administração – SEAD
Setor de Compras e Licitações

TERMO DE RENÚNCIA

A Licitante abaixo assinada, participante do Edital Nº. 002/2022, declara que, **caso habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das licitantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

Nome do Representante Legal

Carimbo da Licitante (com o CNPJ)



ANEXO III

"Papel timbrado da Licitante ou carimbo da razão social/denominação" "local e data"

CONCORRÊNCIA N.º 002/2022 – Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA.

ASSUNTO: Registro de Preços, por meio de empresa(s) do ramo na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, visando suprir as futuras e eventuais necessidades dos festejos culturais e esportivos promovidos pelo município na Sede e Interior, através da Agência de Desenvolvimento Agricultura e Pecuária ADEAP, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade-SEDES e Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE, atendendo ao calendário de cada Secretaria.

Designação de Representante

O abaixo assinado portador da Carteira de Identidade n.º _____ na qualidade de responsável legal pela Licitante _____ vem, pela presente informar a V.Sª, que o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____, é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta, bem como assinar as Atas e demais documentos pelos decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

"Nome e assinatura do responsável pela **PROPONENTE**".

"Nome e assinatura do representante".



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos (xxxxxxx) dias de xxxxxxxx, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o art 7º do Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas na CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **002/2022**, a Secretaria de Administração de Juazeiro/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **WENDELL BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxx, nº xxxx, CEP xxxxx, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade, RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx denominada DETENTORA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preços, de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, visando suprir a futuras e eventuais necessidades dos festejos culturais e esportivos promovidos pelo município na Sede e Interior, através da Agencia de Desenvolvimento Agricultura e Pecuária ADEAP, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade-SEDES e Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE, atendendo ao calendário de cada Secretaria, conforme anexo deste instrumento.

Item	Produto	U.M	MARCA	Qtd.	Valor UNITÁRIO

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$** _____ (_____)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal 008/2012.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.



Parágrafo terceiro. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura de suas respectivas Secretarias.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a Programação de Eventos, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria. O prazo para o início dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias contados da autorização das Secretarias.

Os eventos acontecerão na Sede e Interior do Município em locais informados no momento da emissão da Ordem de Serviço de suas respectivas Secretarias.

Os serviços deverão ser entregues em até 48 horas antes do início do evento.

Parágrafo primeiro. A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

Parágrafo segundo. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Parágrafo terceiro. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente, nos locais determinados pela Secretaria.

Parágrafo quarto. O serviço será recebido provisoriamente por funcionário designado pela Secretaria para aceitação dos mesmos. Confirmando estarem em qualidade e quantidade exigidas na solicitação, será emitido o recebimento definitivo.

Parágrafo quinto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar por objeto constam no mapa comparativo no processo.

Parágrafo único. No preço ajustado encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diversas, inclusive com a mão de obra dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo primeiro. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da ata de Registro de Preços de que trata o presente Edital.

Parágrafo segundo. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Juazeiro – BA, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo terceiro. Havendo alteração de preços dos serviços tabelados por órgãos oficiais competentes,



os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

Parágrafo quarto. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

Parágrafo quinto. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

Parágrafo sexto O preço alterado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar o fornecimento de acordo com os ajustes pactuados nesta Ata e edital correspondente;
- b)** Observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;
- c)** Quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;
- d)** Utilizar seus equipamentos e fornecer os materiais necessários à execução do objeto, com despesas as expensas da CONTRATADA;
- e)** Responder pelos prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja esta consequência de culpa ou dolo próprio ou de seus propostos ou auxiliares;
- f)** Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Juazeiro –BA;

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Proponente poderá ter o seu registro de preços suspenso ou cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- I** A pedido, quando comprovar, mediante solicitação expressa, estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.
- II** Por iniciativa da Administração quando:
 - a)** O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, inclusive não realizando a entrega da mercadoria no prazo contratado;
 - b)** O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - c)** O fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
 - e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f)** Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Parágrafo primeiro. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes autos que deram origem ao registro de preço.

Parágrafo segundo. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação



será realizada por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

Parágrafo terceiro. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo quarto. A suspensão do registro de preço poderá dar-se pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quinto. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para Contratação dos serviços constantes no registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

a) A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

b) Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais, a autoridade administrativa poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

b.1) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

b.2) Multa nas formas previstas no item c e d (desta cláusula);

b.3) Rescisão de contrato;

b.4) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b.5) Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA.

c) Será aplicada multa de 0,1% (um décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso e descumprimento das obrigações estabelecidas no presente edital, até o máximo de 10 (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

d) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso e inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

As sanções previstas nos itens b.1, b.3 e b.4 do Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do item b.2, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:



ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02	1111	2070	33.90.39	0100
10	1002	2091 / 2093 / 2095 / 2097 / 2102	33.90.39	0100 / 8228 / 9229
02	1919	2060	33.90.39	0100

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Juazeiro-BA, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir as questões resultantes desta Ata.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro – BA, xx de março de 2022

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA

Testemunhas:

1-) _____ CPF: _____
2-) _____ CPF: _____



ANEXO V

(Timbrado do Licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA
Processo Licitatório Concorrência N° **002/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Representante Legal



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 01 – Centro – Juazeiro/BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.915.632/0001-27, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. _____, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em Juazeiro-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação em ____/____/____ do resultado da **Concorrência n.º 002/2022, Processo Administrativo nº 048/2022** têm justo e acordado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Concorrência n.º 002/2022**, observados os dispositivos da disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, nº 147/2014, nº 155/2016 e pelo Decreto 8.538/2015, Decreto Federal 7895/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, visando suprir a futuras e eventuais necessidades dos festejos culturais e esportivos promovidos pelo município na Sede e Interior, através da Agencia de Desenvolvimento Agricultura e Pecuária – ADEAP, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade – SEDES e Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE, atendendo ao calendário de cada Secretaria.

2.2 Os eventos acontecerão na Sede e Interior do Município em locais informados no momento da emissão da Ordem de Serviço de suas respectivas Secretarias.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura de suas respectivas Secretarias, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços especificados na Cláusula Segunda deste Contrato pagará a CONTRATANTE a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

4.2. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

4.3. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na solicitação das **SECRETARIAS**, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao Setor Financeiro, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS;

IV – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

V – Certidão de Regularidade de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços são irrealizáveis, ressalvado o caso de não conclusão dos serviços no prazo estabelecido em cronograma por culpa da Administração ou por advento de uma das hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, situação em que os preços serão reajustados considerando a variação do **IPCA** (Lei nº 8.666/93: art. 40, XI).

5.2. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1. A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido



ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2. O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3. A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

7.2. Arcará a CONTRATADA com toda e qualquer despesa relativa à execução dos serviços ora pactuados, inclusive em relação à mão-de-obra, encargos sociais e fiscais e demais despesas indiretas.

7.3. A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

7.4. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços contratados.

7.5. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

7.6. Os acidentes que venham a ocorrer com a CONTRATADA e/ou outras pessoas quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.7. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

7.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.9. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re-execução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.

7.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.11. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

7.12. Cumprir os prazos estabelecidos no edital para atendimento das demandas da Administração, de acordo com os critérios classificatórios ali estabelecidos.



7.13. A CONTRATADA será responsável pela disciplina e atos de seus empregados, excluindo de imediato àqueles que estejam vinculados ao objeto desta licitação, cuja permanência seja prejudicial às normas habituais de boa conduta e conveniência no trabalho, sem que isso venha de qualquer forma, acrescentar ônus adicionais para a Contratante.

7.14. A CONTRATADA deverá sempre se reunir, se necessário, com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA, para tratar de assuntos pertinentes à prestação de serviços, sendo para este fim designado um funcionário com conhecimentos técnicos avançados.

7.15. A contratada deverá disponibilizar mão-de-obra capacitada, sendo responsável pelo pagamento de todas as despesas de salários, encargos trabalhistas e sociais, taxas, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletivo e quaisquer outras que venham a ser necessárias para a perfeita execução dos serviços previstos neste contrato.

7.16. A contratada, durante a execução dos serviços, deverá cumprir todas as normas básicas de segurança e medicina do trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e legislação vigente, inclusive acidente de trabalho.

7.17. A contratada deverá substituir qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

7.18. A contratada deverá providenciar às suas expensas todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços previstos neste contrato.

7.22. No início da vigência do contrato, deverá submeter à aprovação das **SECRETARIAS** a programação de realização dos serviços, assinada pelo responsável técnico da contratada.

7.23. Elaborar levantamento dos riscos que envolvam a execução dos serviços e das medidas de prevenção e controle a serem adotadas por ela e pela Contratante.

7.25. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal do contrato, atendendo prontamente todas as reclamações ou sugestões.

7.26. Tomar todas as providências para o cumprimento das normas regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive quanto ao uso de equipamentos de proteção individual (EPI), ficando às suas expensas o fornecimento desses equipamentos aos seus empregados.

7.27. Os serviços não poderão ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

7.28. Efetuar a prestação de serviços de acordo com as especificações, condições e prazos propostos.

7.29. Conduzir os serviços com estrita observância as normas das legislações federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.30. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2. Designar, por meio das **SECRETARIAS**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

8.3. Aquelas contidas no Edital de Concorrência nº 002/2022, aqui não transcritas.

8.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.5. As **SECRETARIAS** deverão acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante A CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços, reservando-se à Administração o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou prepostos designados.

8.6. Notificar à Contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

8.7. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

8.8. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

8.9. A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 1% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidores, designados pelas



SECRETARIAS, doravante denominada “Fiscalização”, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.1.1. A fiscalização fica concedida poderes de embargo aos funcionários, quando for constatada desobediência ostensiva às especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente

10.1.2. À fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação à Contratada.

10.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – Acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III - Encaminhar ao Setor Financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes ao pagamento.

10.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.4. A fiscalização e gestão do contrato serão realizados pelas **SECRETARIAS**, que indicarão um fiscal para o acompanhamento dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados.

10.5. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

10.6. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços fornecidos, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE**.

10.7. A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização da **CONTRATANTE**, fornecendo informações e propiciando o acesso às documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização. Ficam designados os fiscais abaixo:

ADEAP: VINÍCIUS GOMES DA SILVA, CPF Nº 063.473.165-36

SEDES: JUNEY GONÇALVES BORGES, CPF Nº 570.037.935-04

SECULTE: JOACIR OLIVEIRA FILHO, CPF Nº 704.734.715-15

CARLOS HUMBERTO DE GÓES SANTIAGO, CPF Nº 414.048.585-04

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Em conformidade com os artigos 73, inciso I, a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização das **SECRETARIAS**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

13.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

13.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

13.3. O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas à segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

14.2. O responsável técnico pela empresa é _____, Conselho nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

15.2. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.



15.3. Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

15.4. Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicadas;

16.2. A **CONTRATADA** deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme cláusula 13.4 do Edital;

16.3. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada na conta corrente da contratante, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato;

16.4. As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, a expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato;

16.5. As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas desde que tenham sido emitidas sob forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado, pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93);

16.6. A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98;

16.7. O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços;

16.8. A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços;

16.9. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente;

16.10. Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser



apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Juazeiro-BA;

16.11. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido, ou seja, 0,5% (meio por cento);

16.12. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedor a reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente;

16.13. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Juazeiro- BA, ____ de _____ de 2022.

SECRETARIA CONTRATANTE

**RAZÃO SOCIAL EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: _____

Nome / CPF nº

Nome / CPF nº



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

REF. CONCORRÊNCIA N.º 002/2022

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, **alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e nº 147/2014** e pelo Decreto 8.538/2015.

(Local) _____, ____ de _____ de 2022.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Podendo anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.



ANEXO VIII

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

**Assinatura e carimbo
(Representante legal)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 002/2022
--	---------------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Juazeiro - BA, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA